

**Brazilian Journal of Forensic Sciences,
Medical Law and Bioethics**

Journal homepage: www.ipebj.com.br/forensicjournal



**Anais do V SimpoCrime – Simpósio de Criminal Profiling
e Análise Criminal Comportamental**

**Proceedings of V Simpocrime – Symposium of Criminal Profiling
and Behavioral Criminal Analysis**

Received 30 April 2018

V SimpoCrime

Realização do Instituto Paulista de Estudos Bioéticos e Jurídicos (IPEBJ)/

Forensic Science Investigation Brasil (FSI-Brasil)

Local: Centro de Convenções de Ribeirão Preto

Data: 21 e 22 de Abril de 2018

Resumos:

Por uma Criminologia Reflexiva ao Trato da Etnia Indígena

Adriana Carolina Leão Carpi

Universidade UNINTER

Introdução: Elegeu-se para investigação o universo indígena, a partir da acepção de um contexto ambiental moldado por repressão moral e decisões ancoradas em pressupostos da tradição cristã, fundamentada na tese do “direito à vida”, direito humano universal incontestado, cujo coletivo é a humanidade. Situações de conflitos normativos, culturais e morais, calcados na possibilidade corrente de etnocídio. Embora, o termo esteja em desuso, seu uso, a partir de um jogo de espelhos e reflexos perversos demonstra efeitos nas demandas indígenas, sintetizando a exterioridade. Portanto, deve o indígena que comete o infanticídio no interior da sua comunidade ser responsabilizado penalmente? É o Estado agente incentivador do fenômeno social e cultural suicídio? O desvio de comportamento e o delito requerem, para seu entendimento, que sejam analisados os elementos: políticos,

jurídicos, policiais, psiquiátricos, culturais e sociais. Deve a Criminologia contemplar todos os atores envolvidos, formas de relacionarem-se em sociedade, valores culturais, considerando consequências imprevistas de intervenções no contexto ambiental e cultural do ato delitivo, para que não sucumba as crises das Ciências Sociais e Humanas. Dessa maneira, aborda-se o infanticídio sob uma perspectiva da Criminologia Cultural. Considerando que o sujeito se move dentro de um contexto, abordar-se o infanticídio e o suicídio a luz da Criminologia Ambiental. Há necessidade de não se limitar ao se tratar de indígenas de explicar porque o indivíduo comete delito, sem que se permita compreender mecanismos de transmissão e aprendizagem dos elementos culturais. Uma vez que se concentram em um espaço particular de determinadas características, criando uma área cultural no senso da contemporaneidade. **Objetivos:** Produzir insumos para discussões da revisão e adaptação do foco da Criminologia, possibilitando adotar um enfoque étnico mais integral, tornando a criminologia mais reflexiva e averiguar se o infanticídio figura-se em tradições, ou, se o infanticídio, hoje, e, o suicídio são reflexos das intervenções nos modos de viver. **Materiais e Métodos:** Pesquisa acadêmica, bibliográfica e documental, básica, experimental e descritiva. **Resultados:** Metodologia indicava que a investigação deveria priorizar “percepções indígenas”, acrescentando qualidade aos resultados. **Conclusões:** O mundo social é complexo e dinâmico, sujeito a intervenções e modificações que devem ser analisadas em intervenções posteriores relevando o entorno alterado e distinto. Há questões de naturezas complexas mais amplas que as soluções engendradas, resultando em consequências muito maiores do que os próprios indígenas. A realidade social é múltipla e complexa, cabendo muitas interpretações. Deve-se ajustar a lente do fenômeno criminológico em âmbito dos povos indígenas. A partir dos fatores expostos geraram-se elementos teóricos, metodológicos e operacionais, permitindo adequar o funcionamento do ato punitivo, levando em consideração características próprias dos sujeitos de direito, tornando uma Criminologia reflexiva. O ambiente não é sujeito passivo, infere lógica e participação, afetando comportamento e processo de tomada de decisão da conduta criminal, levando, inclusive, indígenas ao suicídio. Trata-se de compreender a natureza multidisciplinar dos crimes, a partir da relação entre fenômeno cultural e ambiental e o fenômeno punitivo, resultante de crimes cultivados culturalmente e crimes originados pela lacuna contemporânea cultural e social, enraizados na insegurança consubstanciada numa igualdade que descaracteriza a identidade.

Palavras-Chave: Povos Indígenas; Infanticídio; Suicídio; Criminologia Reflexiva.

A Criminalidade Itinerante do Universo Cultural

Adriana Carolina Leão Carpi

Universidade UNINTER

Introdução: A investigação tem como escopo a Criminalidade Itinerante do universo dos bens culturais desaparecidos ou falsificados, inclusive arqueológicos. Considera-se como mercado ilegal aquele no qual são comercializadas obras furtadas e falsificadas e o uso do mercado de arte para lavagem de dinheiro. Esta fonte de capital pode ir diretamente para o financiamento do terrorismo e deve ser eliminada na fonte. O retorno e restituição de bens culturais importados, exportados ou transferidos ilegalmente possui obstáculos e limites no direito interno e, por vezes, não há aplicabilidade das Convenções Internacionais, permitindo com que as regras sejam exploradas por exportadores inescrupulosos com fins de financiarem outras atividades ilegais com seus lucros. Portanto, a existência de normatividades divergentes e pouco eficazes exige um novo olhar. Identifica-se, também, interconectividade de redes do crime organizado transnacional com redes que utilizam as mesmas rotas e *modus operandi* para outros materiais ilícitos. Embora, o crime organizado transnacional seja associado com atividades fronteiriças, essa ligação é ignorada no trato de tráfico de bens culturais. Soma-se a falta de segurança e comunicação, estatísticas suficientes que dimensione o tamanho do problema, pois a polícia classifica os crimes pelo seu tipo e não pelo conteúdo. Sendo assim, há possibilidade de se definir um conceito de Criminalidade Itinerante no panorama policial e judiciário de tais ilícitos? Além do mais, há evidências da entrada do Brasil na rota do mercado ilegal. Por isso, é urgente a necessidade de investimentos na defesa dos bens culturais desde o Direito Penal, a inclusão destes ilícitos dentro do rol da criminalidade itinerante e o desenvolvimento de um conceito sobre a mesma no quadro normativo brasileiro policial e judiciário. Uma vez que, que estes ilícitos estimulam o crime organizado transnacional, abalam o contexto histórico dos objetos, a capacidade de conhecimento sobre o passado e construção de uma identidade coletiva, afrontando Direitos Fundamentais. **Objetivos:** Dirimir questões pontuais que, a nosso juízo, não oferta respostas demasiadamente convincentes, ou, não encontra justificção no Direito Positivo, ou, não existe, devido a carência de atenção suficiente por parte de penalistas e criminólogos. Busca-se a identificação destes ilícitos como cometidos no âmbito da criminalidade itinerante e a possibilidade de seu enquadramento no conceito geral de criminalidade organizada. **Materiais e Métodos:** Pesquisa bibliográfica e documental sobre o tripé: Direito Penal, Criminologia e Direitos Culturais, a partir da revisão de literatura acerca do ordenamento Jurídico nacional e alienígena; do conceito de economia do Crime (Gary Becker); de Crime Organizado (Joseph Nye; Robert Keohane) e de Criminalidade

Itinerante. Observar-se o enquadramento da tipicidade legal ao crime itinerante, a partir de casos recentes expostos pela mídia impressa ou eletrônica. **Resultados:** Análises qualitativas. **Conclusões:** Admite-se que o Tráfico Ilícito de Bens Culturais e Históricos, levando em conta, a natureza ainda mais agravante de fraudes e falsificações, como Crime Itinerante. Sem embargos, o Crime Itinerante está circunscrito no universo dos Crimes Organizados, apresentando ligações com outros crimes: branqueamento de capitais, corrupção, tráfico de influências, “golpe” no mercado de seguros, terrorismo, tráfico de drogas, depredação de patrimônio e sonegação fiscal.

Palavras-Chave: Tráfico de Bens Culturais e Históricos. Crime Organizado. Criminalidade Itinerante.

Inimputabilidade por Doença Mental e a Medida de Segurança

Marina Andreoli¹, Francisco Valente Gonçalves^{1,2}

¹ Instituto Paulista de Estudos Bioéticos e Jurídicos (IPEBJ)

² University of Leicester

A Organização Mundial da Saúde (2014), estima que há o registro de mais de 1 milhão de mortes derivadas de violências, por ano, no mundo. No estado São Paulo, em 2016, ocorreram 4.904 mortes violentas, sendo a principal atividade o homicídio doloso (INSTITUTO SOU DA PAZ, 2017). Para saber o que ocorreu e quem cometeu um crime é necessário que haja uma investigação. No Brasil as investigações, no âmbito estadual, fica a cargo da Polícia Civil (GOMES JÚNIOR, 2012). Com o conhecimento da notícia crime, é instaurado o inquérito policial, onde serão apuradas provas que possam comprovar, ou não, a autoria de um crime. A investigação é uma forma de garantia dos direitos e durante ela a equipe de investigação é requisitada a todo momento para que tome uma decisão diante de alguns fatos. A tomada de decisão é uma função cognitiva fundamental para a interação do indivíduo com o contexto social (SCHNEIDER; PARENTE, 2006). Diversos autores acreditam que as decisões estão baseadas nas emoções, na razão e na intuição.

Autonomia e Mobilidade como Fatores de Prevenção nos Crimes contra Idosos

Giovana Peres Cardoso¹, Marcelo Kühne de Oliveira Sponchiado¹,
Cristina Peres Cardoso¹, Viviane Boacnin Yoneda Sponchiado²

¹ *Faculdade de Medicina de Marília (Famema)*

² *Delegada da Polícia Civil do Estado de São Paulo*

INTRODUÇÃO: Atualmente o envelhecimento populacional é o processo demográfico que mais afeta a constituição etária da população mundial. De acordo com o último censo demográfico realizado no Brasil, em 2010, pelo IBGE, o número de idosos no país atingiu 20 milhões de pessoas. Como reflexo desse aumento populacional, os Estados buscam políticas públicas específicas, dentre elas, o Estatuto do Idoso, promulgado no Brasil em 2003. Com o objetivo de proteger os idosos, tal estatuto criou 14 novos tipos criminais. Na cidade de Marília, a investigação destes crimes fica a cargo da Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher (DDM). **OBJETIVOS:** Compreender o impacto da autonomia e da mobilidade nos idosos que procuram a Polícia Civil de Marília para denunciarem crimes do Estatuto do Idoso. **METODOLOGIA:** Avaliação das denúncias realizadas por idosos na DDM de Marília, de forma presencial ou via ligação telefônica. **RESULTADOS:** A DDM de Marília é uma Delegacia de Polícia idealizada para atender populações vulneráveis, como mulheres, crianças, adolescentes e idosos. As denúncias de crimes contra idosos são recebidas tanto presencialmente, por meio do registro de Boletim de Ocorrência, como por via telefônica. Percebe-se que, tratando-se de idosos, a autonomia e a mobilidade estão diretamente relacionadas à concretização das denúncias. A autonomia do idoso é entendida como sua capacidade de gerenciar-se, também relacionada ao acesso às informações e conhecimento dos seus direitos. A mobilidade tem relação direta com a independência e capacidade para realizar as atividades diárias. Ambas as características permitem que o idoso se perceba em uma situação de violência e procure ajuda. **CONCLUSÕES:** A grande maioria dos idosos que procurou a Delegacia de Polícia, presencial ou remotamente, para relatar crimes sofridos, era dotada de autonomia e mobilidade, ainda que parciais. Tal projeção aponta que esses fatores não são relevantes apenas para a saúde e bem-estar do idoso: na medida em que contribuem para a saúde mental e diminuem as limitações físicas, foram fatores preponderantes nas denúncias realizadas, fazendo com que os idosos tivessem acesso à justiça e dessem início a investigações policiais contra seus agressores. Tais dados também alertam para outro questionamento, qual seja, a possível existência de crimes contra idosos que não chegam ao conhecimento da polícia, talvez pelo fato das

vítimas não possuírem a autonomia e mobilidade necessárias para fazerem a denúncia, dependendo da atuação de terceiros.

Filtragem Jusfundamentalista *Versus* a Ineficácia das “Regras de Mandela”

Hugo Raimundo Dezem, Jéssica Busnardo Salomão

Instituto Paulista de Estudos Bioéticos e Jurídicos – IPEBJ

Em que pese o Brasil enalteça que cumpre com a filtragem jusfundamentalista – teoria que consistente na compatibilidade entre as normas do ordenamento jurídico com os direitos humanos –, assinando diversos Tratados de Direitos Humanos, introduzindo na Constituição Federal a dignidade da pessoa humana como um de seus fundamentos basilares e criando a Lei (utópica) de Execuções Penais, na prática não a aplica e sequer constrói meios de torná-la efetiva. Pelo contrário, no que tange ao sistema prisional, o que se verifica é um patente retrocesso, eis que a população prisional brasileira aumentou em 707% em comparação ao início da década de 90, e entre 2000 e 2016, a taxa de aprisionamento aumentou em 157%, consoante Infopen. Tem-se como exemplo de ineficácia as “Regras de Mandela”, que são a atualização recente (22 de maio de 2015) de um Tratado Internacional de Direitos Humanos, e são compostas por regras. Na Regra 1, encontra-se que todos os presos devem ser tratados com respeito, devem ser protegidos de qualquer ato de tortura, tratamentos ou sanções cruéis, desumanos ou degradantes e que a segurança deles e dos servidores prisionais deve ser sempre assegurada. Ocorre que, segundo levantamento feito pelo TCU, só entre outubro de 2016 a maio de 2017 onze unidades da federação enfrentaram algum tipo de rebelião. Em adendo, de acordo com a Carta Capital, em janeiro de 2017, no íterim de 15 dias, mais de 130 presos morreram em oito Estados, muitos em razão da guerra entre facções dentro dos presídios. Ora, como resguardar ao detento o previsto na Regra 3 – o sistema prisional não deve agravar o sofrimento inerente à situação do encarceramento – diante desse quadro? Outra infringência ao Tratado consiste na superlotação carcerária, porquanto a Regra 12 estabelece que as celas não devem ser ocupadas por mais de um preso, e pior, tal Regra ressalva que mesmo em casos de superlotação temporária não é recomendável que dois presos sejam alojados em uma mesma cela, porém, em sentido diametralmente oposto, o Brasil encontra-se com um déficit nacional de 368.049 vagas, consoante Infopen. Como se não bastasse tais violações, também é uma constante nos presídios brasileiros a falta de condições de saneamento,

água potável, higiene pessoal e cuidados médicos, que são condições gerais, ordenadas na Regra 42, que deveriam ser aplicadas aos presos. Ante essa dissonância das “Regras de Mandela” com a situação do sistema prisional brasileiro, o que se constata é a ausência de preocupação estatal com relação às pessoas encarceradas, o que é corroborado pelo fato de o Brasil, em termos internacionais, ter alcançado a terceira posição de país com maior número de pessoas presas. Como resultado, vislumbram-se pessoas impossibilitadas de voltar ao convívio social e um demasiado índice de reincidência, o que transgride o objetivo imposto pela Regra 4. Portanto, infere-se que malgrado a filtragem jusfundamentalista seja cumprida, isso apenas serve de paliativo para o clamor da sociedade por alguma atitude do Estado, porquanto, na prática, tendo em vista a violação dos direitos humanos, somente há a potencialização da criminalidade.

Catinonas Sintéticas: Novas Substâncias Psicoativas Utilizadas com Fins Recreativos no Brasil e Seus Efeitos Comportamentais aos Usuários

Jaqueline Rodrigues da Penha¹, Luciano Figueiredo de Souza²

¹ Instituto Nacional de Cursos (INCURSOS)

² Superintendência de Polícia Técnico-Científica do Estado de Goiás (SPTC-GO)

O consumo de novas substâncias psicoativas (NSP) tornou-se um desafio para a saúde pública mundial. Utilizadas em atividades recreativas, estima-se que jovens/adultos com faixa etária, entre 14-34 anos, consomem diversas substâncias ilícitas, com destaque para as catinonas e os canabinoides sintéticos. Com o intuito de minimizar tal problemática, alguns países buscam adotar legislação mais abrangente, cujo alvo principal são os produtores dessas novas substâncias. No Brasil, tendo em vista as diversas apreensões e identificações, a classe das catinonas sintéticas vem merecendo atenção da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Com a atualização da Portaria nº 344/1998 (Lista F2 – Lista de substâncias psicotrópicas de uso proscrito) através da publicação da RDC nº 175 de 19/09/2017, o país passou a adotar o sistema de classificação genérica, proibindo quaisquer substâncias que se enquadrem nessa classe estrutural. Nesse sentido, buscou-se levantar quais os efeitos comportamentais resultantes do consumo das catinonas sintéticas, visando apresentar a conduta típica dos usuários que dificultariam suas relações sociais. O presente trabalho utilizou-se de informações obtidas através de levantamento bibliográfico sobre o tema em questão. Também chamadas de “sais de banho”, as catinonas sintéticas são psicoestimulantes análogas a catinona, obtida da planta *khat* (*Catha edulis*), e

apresentam efeitos semelhantes à cocaína e anfetaminas, porém mais potentes, perigosos e letais. Produzem ainda uma série de efeitos comportamentais e podem afetar a atividade motora, a regulação térmica, a capacidade cognitiva e a memória. Relatos incluem ainda que os efeitos adversos seguidos da exposição aguda são variados e podem incluir perda de apetite, visão embaçada, ansiedade, depressão pós uso, confusão, alucinações, psicose aguda e mania. De forma semelhante, observações clínicas descrevem que o consumo de catinonas sintéticas pode resultar em ansiedade, paranoia, perda de memória e agressividade. Apesar de não haver elucidação quanto às características farmacocinéticas e farmacodinâmicas deste grupo de drogas, existem hipóteses de ativação do sistema dopaminérgico e alterações comportamentais semelhantes às anfetaminas. O uso dessas drogas em atividades recreativas podem produzir efeitos devastadores, levando a impossibilidade de convivência social, devido aos graves transtornos psíquicos, comportamento extremamente violento, fuga da realidade e morte, fatos que são extremamente alarmantes, devido à facilidade de obtenção dessas drogas. Portanto, os consumos dessas substâncias ilícitas representam um grave e preocupante problema de saúde pública do país e, mesmo com a escassez de estudos pré-clínicos direcionados às catinonas, é possível verificar que, apesar das semelhanças em suas estruturas químicas, as catinonas sintéticas possuem perfis neurofarmacológicos distintos e produzem diferentes efeitos comportamentais. Adicionalmente, as alterações na legislação do Brasil demonstram o quadro preocupante quanto ao consumo das catinonas sintéticas, mediante a disponibilidade dessas no mercado de drogas e exposição dos usuários que, além de desconhecer a composição da droga ingerida, desconhecem seus distintos efeitos comportamentais e prejudiciais ao organismo humano.

Adolescentes em Medida Socioeducativa Diagnosticados com Transtornos Psicológicos e a Falta de Medida Judicial Adequada no Direito Brasileiro

Karla Aparecida Carvalho dos Santos

Faculdade de Ciências Sociais e Agrárias de Itapeva (FAIT), Itapeva, SP

Introdução: O artigo 112, § 3º do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) prevê que os adolescentes em medidas socioeducativas diagnosticados com doença ou deficiência mental receberão tratamento individualizado e especializado, em local adequado às suas condições. Quase vinte e oito anos após a promulgação do ECA, ainda permanece a

carência de ato normativo que especifique e regulamente o tratamento aos adolescentes em conflito com a lei. O artigo 101, V do mesmo diploma, também especifica a medida protetiva de tratamento psiquiátrico, porém em plano meramente abstrato. **Objetivos:** Pretende-se analisar, através da interdisciplinaridade de Direito e Psicologia, a importância da medida judicial adequada aos adolescentes em medidas socioeducativas, tanto no patamar jurídico, quanto em questão à saúde pública. **Material e Métodos:** O presente trabalho utilizou-se de artigos científicos, legislação pátria, doutrinas e além de pesquisas em banco de dados diversos. **Resultado:** Os dados mais atuais da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ministério dos Direitos Humanos referem-se ao Levantamento Anual SINASE (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo) ano de 2015, que constatou um total de 26.868 (vinte e oito mil, oitocentos e sessenta e oito) adolescentes em privação e restrição de liberdade. Só no Estado de São Paulo 9.918 (nove mil, novecentos e dezoito) cumpriam medida socioeducativa naquele ano. Contudo, nenhum dado oficial governamental indicou a estatística de adolescentes infratores portadores de doenças ou deficiências mentais, que efetivamente tenham recebido tratamento médico individualizado. O único local criado com a finalidade de tratar adolescentes em medidas socioeducativas com transtornos psicológicos até o momento foi a Unidade Experimental de Saúde, ligada à Fundação C.A.S.A (Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente) e pertencente ao Governo do Estado de São Paulo, sediada na cidade de São Paulo, local em que se encontra o conhecido infrator Roberto Aparecido Alves Cardoso, vulgo “*Champinha*”. Para juristas e psiquiatras o local não é o ideal para alguém diagnosticado com transtornos psicológicos. **Conclusão:** Por fim, nota-se que os adolescentes em medidas socioeducativas com deficiência mental ou doenças psicológicas precisam de uma atenção específica do Poder Público em todas as esferas, de acordo com a peculiaridade de seus destinatários, uma vez que essas pessoas, historicamente, estiveram à margem das políticas públicas pelo Estado brasileiro. Observou-se, então, o descaso com a causa, especialmente por parte do Poder Executivo em enfrentar o tema como questão de saúde pública e social.

Perícia Psicológica Forense Realizada por Alunos da UNESP Assis em Casos de Abuso Sexual na Região de Assis

Laura de Moraes Murari, Claudio Edward Reis

Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho - Campus Assis

Introdução: O trabalho de realização de perícias psicológicas se iniciou a partir de uma demanda espontânea apresentada pelo do Fórum de Assis, o qual solicitou uma avaliação psicológica ao CPPA (Centro de Pesquisa e Psicologia Aplicada) da FCL UNESP Assis no ano de 2013. Desde então consagrou-se uma parceria entre o Departamento de Clínica da UNESP Assis em parceria com o Fórum de Assis e região. Dessa forma foi desenvolvido um projeto de extensão que contempla grupo de estudo e práticas composto por estudantes do curso de Psicologia com a supervisão e orientação do professor Claudio Edward Reis. Devido à maioria das avaliações requeridas contemplam processos judiciais cuja acusação é “estupro de vulnerável”, ou seja, abuso sexual em crianças ou adolescentes, o grupo norteia seus estudos por esta temática. **Objetivos:** O projeto de extensão visa possibilitar estudo e experiência aos estudantes do curso na área da Psicologia Jurídica, pouco abordada na grade comum de disciplinas, aprofundando em temas como avaliação psicológica no contexto judicial, elaboração de documentos e orientações técnicas do Conselho Federal de Psicologia sobre a atuação do psicólogo na área jurídica. Também, o projeto tem em vista auxiliar no cumprimento da demanda jurídica proposta pelas Comarcas de Assis e região. **Material e Métodos:** A princípio é necessário que o estudante tenha acesso à literatura sobre Psicologia Jurídica básica e participe de reuniões que discutam os temas da leitura. Depois do acesso ao conteúdo teórico, o estudante poderá aguardar a chegada de um processo encaminhado pelo Fórum de Assis ou Região. A partir de então é necessária a leitura do processo encaminhado; o estabelecimento das datas e horários dos atendimentos e encaminhamento dessas informações à Comarca responsável; elaboração da entrevista psicológica semiestruturada com a/o responsável pela vítima; elaboração da entrevista psicológica semiestruturada com a vítima; discussão com o professor orientador sobre o que foi elaborado e reescrita se necessário; realização das entrevistas em momentos separados; aplicação de testes psicológicos adequados a cada caso, que possam contribuir para a avaliação; discussão sobre os encontros com o orientador sempre que necessário; avaliação do(s) teste(s) aplicado(s); e por fim elaboração do Laudo Psicológico Pericial que será enviado ao juiz solicitante. **Resultados:** Como resultados até o final do mês de Março de 2018, temos 43 Perícias realizadas com laudos enviados e 17 solicitações cujos avaliados não compareceram. Dessas, a autora do presente trabalho ficou responsável por 18 casos (4 em andamento, 9 laudos concluídos e 5 ausentes). **Conclusões:** Pode-se perceber que desde que a demanda jurídica foi respondida, o número de requerimento de avaliações cresceu ano a ano, diversificando os juízes solicitantes bem como as cidades dos processos. Isso demonstra que os Psicólogos contratados pelo Poder Judiciário não têm suprido tal necessidade, porém que o trabalho desenvolvido pelos estudantes tem sido relevante à tomada de decisão judicial.

Violência Policial e a Formação Profissional: Uma Revisão da Literatura Científica Brasileira

Luana Cristina Silveira Gomes, Victor Fernandes de Souza

Instituto Paulista de Estudos Bioéticos e Jurídicos (IPEBJ)

Introdução: a violência é uma constante preocupação na sociedade contemporânea, já que se entende como um problema multifatorial e que tem consequências caras e onerosas em diversos setores da sociedade e partes do mundo. Quando o debate sobre violência é iniciado, no que se refere a segurança pública, a polícia ainda é considerada como uma instituição de papel central para o que se entende sobre controle da violência e da criminalidade. Ao pensarmos sobre os diversos tipos de violência existentes e debatendo sobre segurança pública que tem como objetivo garantir e prevenir que a violência não aconteça, é desafiador quando se problematiza a peculiaridade da violência praticada por policiais. Objetivo: este estudo tem como objetivo apresentar uma revisão da literatura científica brasileira acerca da formação profissional da polícia como reflexo de episódios de violência policial. Resultados: foram encontrados ao total de 212 trabalhos, excluídos 139, selecionados 76 e recuperados e analisados 39 artigos. Discussão: Todo debate sobre violência se faz caro a nossa sociedade que vive uma progressão de índices de homicídio e outros crimes. No que tange a violência policial que se mostra ainda pouco explorada pela comunidade científica, é necessário reflexões ainda mais aprofundadas em relação ao papel da formação profissional como maneira de evitar práticas violentas de uma classe de servidores públicos que tem como função primordial a proteção da população. É necessário também que o questionamento sobre autoritarismo e o militarismo na formação do policial seja mais relevante, já que esses modos de se pensar colaboram com discursos intolerantes, que por sua vez levam a práticas violentas e pouco eficazes para a garantia de bem-estar social, e ainda não se ajustam a uma sociedade democrática e responsável em relação a preservação dos preceitos da Declaração Universal dos Direitos Humanos. Conclusão: a partir da literatura nacional, entende-se que a polícia tem uma formação precária que eleva as práticas violentas, resultando em pouca eficácia, bem como desconfiança e temor da população em relação ao trabalho dessa classe de operadores de segurança pública.

Palavras-chave: Violência policial; Formação policial; Militarismo; Psicologia Jurídica.

Dados Epidemiológicos com Relação ao Crime de Estupro na Cidade de Ribeirão Preto-SP: Revisão Bibliográfica

Luzia Vanessa Boris, Vanessa Falchetti Lopes

Faculdade Guairacá - FAG

A violência sexual contra as mulheres tem aumentado a cada ano no Estado de São Paulo e já virou problema de saúde pública no Brasil. O presente trabalho trata-se de um levantamento bibliográfico de dados epidemiológicos de crime de estupro, incluindo número de casos e o tipo de estupro, por meio de um estudo bibliográfico quantitativo do município de Ribeirão Preto – SP entre janeiro de 2012 a dezembro de 2017 no qual foi avaliado o número de casos e os tipos de estupro: consumado, tentado e vulnerável. Esse estudo foi feito perante a coleta de dados disponíveis no site da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo (SSP-SP). Com fundamento no estudo realizado, constatou-se que foram registrados em 6 (seis) anos no estado de São Paulo 65.383 casos de estupro, dentre esses 5.394 casos foram cadastrados em Ribeirão Preto, sendo essa a 4º cidade com maior índice de estupro do estado. Ao todo foram registrados no banco de dados de violência contra as mulheres 5.567 casos sendo que destes 2.890 foram de estupro consumado, tentado 246 casos e vulnerável 2.431 casos.

Palavras-chave: Violência Contra Mulher; Estupro; Número de casos.

Doença Mental, Delito e Lei:

A imputabilidade e a Condição ao Ilícito Penal

Marina Fernandes Soares, Elaine dos Santos Guidetti Karlinke,
Felipe de Martino Pousada Gomez

Instituto Paulista de Estudos Bioéticos e Jurídicos, Ribeirão Preto, SP

Introdução A Criminologia se caracteriza por ser uma ciência que estuda assuntos relacionados ao crime. Analisa o crime, personalidade e conduta de quem o cometeu, a vítima do delito e a razão social em que esta situação e ação criminosa condizem. Sendo assim, a Psicologia e a Psiquiatria Forense analisam o indivíduo de maneira particular, procura relacionar sua personalidade com o delito, determinando se cabe ao incriminado penalidade através de um diagnóstico responsável pelo profissional. A Psicologia Médico-Legal abrangem peças judiciais envolvendo o psíquico normal e as causas que levam a

distorção e capacidade de juízo do criminoso e a vítima. Abrange as desordens mentais e de comportamento. Com isso, a partir da perspectiva, o perito responsável determina a capacidade civil e a responsabilidade penal do indivíduo. Os doentes mentais são designados a aqueles que são os psicóticos em geral. Para caracterizar a imputabilidade diante da justiça se considera os seguintes critérios: biológico, psicológico e biopsicológico. A inimputabilidade para ser aplicada ao indivíduo, o mesmo tem que estar com a expressão do sintoma da doença no ato do crime. **Objetivo** Pesquisar e informar ao leitor uma discussão sobre os transtornos e doenças mentais e a suas relações da inimputabilidade perante a justiça. **Metodologia** Realizar uma revisão bibliográfica e estudo de casos através de um levantamento da literatura com base em bancos de dados aos temas de transtornos psíquicos envolvendo mortes violentas em situação de inimputabilidade. Assim, fez-se uma pesquisa sistemática no Google Acadêmico, Scielo, PubMed e Dialnet, no período correspondente de fevereiro a abril de 2018. **Discussão e Conclusão** De acordo com o estudo de casos e a revisão bibliográfica, os inimputáveis são aqueles que apresentam distúrbios mentais como a esquizofrenia e a psicose que não são capazes de responder e entender o caráter ilícito que cometeram. Estes, não condenados pela justiça, são encaminhados para Hospitais de Custódia para tratamento psiquiátrico. Por um olhar especial para estas pessoas, são tomadas certas medidas de segurança. Desta maneira, esses indivíduos são levados para ambientes específicos e muitas vezes esses são excluídos da sociedade em razão do prolongamento do prazo de sua estada, em permissão das Autoridades públicas e seus familiares.

Palavras-chave: Criminologia, Psiquiatria e Psicologia Forense, Inimputabilidade.

Psicopatia: Tendências ao Crime

Elaine dos Santos Guidetti Karlinke, Marina Fernandes Soares,

Felipe de Martino Pousada Gomez²

Instituto Paulista de Estudos Bioéticos e Jurídicos, Ribeirão Preto, SP

INTRODUÇÃO: O conceito de psicopatia surgiu quando médicos observaram que muitos criminosos agressivos e cruéis não apresentavam os sinais clássicos de insanidade. Conceito estabelecido pela obra de Hervey Cleckley em 1941, *The Mask of Sanity*. Cleckley forneceu um retrato clínico sistemático do quadro da psicopatia, apresentando uma lista de 16 características para caracterizar um indivíduo psicopata. Robert Hare desenvolveu em 1991 o PCL-R, um instrumento capaz de identificar traços de psicopatia, possui 20 itens

valorados 0 a 2 que refletem diversas das características de personalidade e de comportamentos antissociais. Hare explica que psicopatas não são loucos e sim frios e calculistas. Estes, não ativam partes do cérebro relacionadas a julgamentos morais. Estão inseridos em qualquer cultura, sexualidade ou nível financeiro. A psicopatia pode se apresentar em um indivíduo em diversos graus (leve, moderado e severo). Perfil: O aspecto interpessoal, superficialidade e manipulação das relações, autoestima elevada e mentira patológica. Como também, a dimensão afetiva, falta de remorso, afeto superficial, falta de empatia e não aceitação da responsabilidade pelos próprios atos. O estilo de vida está relacionado à busca de sensação, impulsividade, irresponsabilidade, parasitismo e falta de objetivos. Tem característica antissocial, pouco controle do comportamento, problemas de comportamento precoce como: delinquência, versatilidade criminosa e revogação de liberdade condicional. Assassinos em Série Cometem séries de homicídios com intervalo de tempo. Modus Operandi e Assinatura. A escolha das vítimas é um fator importante a ser observado, são objetos, que são descartados, criando assim um ciclo. FBI VICAP Programa de computador com banco de dados criminal, relacionando todos os homicídios e suas particularidades. A cada caso novo produz uma lista de dez homicídios semelhantes. OBJETIVO: Realizar uma revisão de literatura sobre análise do conceito de psicopatia, apresentar o instrumento de determinação dessas características e o conceito de assassinos em série e seus comportamentos. Explicar o programa VICAP/FBI. Discutir a psicopatia ligada aos assassinos em série exemplificando com estudo de caso dos Assassinos: Jack Underweger, assassino que foi considerado curado para sociedade. E de Edward Theodore Gein, serial killer. Por fim discutir importância da devida identificação dos psicopatas. METODOLOGIA: Este estudo constitui-se de uma revisão da literatura especializada abordando a temática sobre psicopatas e assassinos em série e os domínios em interesse, no qual se realizou uma consulta a livros e artigos científicos desde Hare (1991) à Lacerda (2016). Identificados através de busca no banco de dados do Scielo e Google Acadêmico, de Fevereiro a Abril de 2018. DISCUSSÃO: O histórico de abusos e negligências sofrido na infância são características comuns na maioria dos psicopatas e serials killers, embora não seja um fator determinante. O Projeto de Lei 6858/10 com a aplicação do instrumento PCL- R que avalia a personalidade do preso e prevê a reincidência criminal são propostas que contemplam essa necessidade de separar os bandidos comuns dos psicopatas. Como são capazes de ludibriar o sistema penal para serem reinseridos na sociedade é importante a capacitação dos profissionais para detecção e avaliações de risco corretas.

Palavras-chave: Psiquiatria Forense; Psicologia Forense; Serial Killer.

Ineficácia da Prisão como Função Ressocializadora

Paula Melissa Passeti Kubo

Universidade Estadual de Londrina (UEL)

INTRODUÇÃO: Este resumo tem o escopo de demonstrar que a finalidade da ressocialização, atribuída as penas privativas de liberdade, não é atingida. Corresponde as Ciências Forenses Criminais conjunto de conhecimentos para solução do crime, um desses conhecimentos é a criminologia, sua pesquisa é esmiuçada em: delito, delinquente, vítima, e controle social. Verificar que as penitenciárias não cumprem com o seu papel ressocializador pertence aos debates de criminologia. Para melhor compreensão da ineficácia do cárcere levanta-se alguns apontamentos: 1) Estado é sociedade permanentemente unida e organizada que positiva normas para alcançar bem-estar social. 2) Primitivamente a punição tinha forte caráter místico e vingativo. Hodiernamente o *jus puniendi* deve respeitar os princípios do direito, e é levantado como finalidade da pena a restituição do indivíduo à sociedade. 3) Direito Penal cria penas, pois defende os bens jurídicos fundamentais. 4) Para manutenção da ordem há as instâncias de controle, estas se manifestam tanto na própria sociedade civil como no Estado (sancionando o indivíduo). 5) O castigo deveria focar no melhoramento do condenado, não em sua destruição. **OBJETIVOS:** O Estado deveria buscar outros meios para garantir a harmonia social, a procura deveria ser por subsídios que garantissem o Estado Social em vez de supervalorizar o Penal. É imprescindível a conscientização de que a (re)socialização de fato diminui a (re)incidência do crime. O resumo objetiva promover a reflexão quanto ao tema e intensificar o debate sobre o assunto aludido. **MATERIAL E MÉTODOS:** A metodologia utilizada é a bibliográfica, partindo de leituras e pesquisas para compreender a temática, o método será o dedutivo, pois partirá de conceitos já existentes para traçar considerações do tema. **RESULTADOS:** Com os números expressivos de ex-condenados que retornam ao sistema penal e a realidade de inúmeras prisões superlotadas comprova-se que o cárcere não funciona. **CONCLUSÕES:** A pena possui função de educar o delinquente e a sociedade, contudo, o cárcere segrega o indivíduo do meio, a desadaptação social torna difícil sua reinserção, é necessário procurar por outros modelos de punição para recuperar a cidadania. Cita-se como exemplos: 1) Quando o condenado preenche requisitos formulados por Lei, o juiz substitui a prisão por restrição de direito ou multa, as penas alternativas também podem ser utilizadas em crimes de menor potencial ofensivo, são mais eficazes pois conservam o criminoso no meio social, individualizando a punição. 2) A sociedade pode contribuir montando mais Apacs (Associações de Proteção e Assistência aos Condenados), são como presídios administrados por voluntários que vislumbram a justiça restaurativa, recuperam a

conduta delinquente observando os preceitos de uma vida digna para o réu. 3) O estudo da criminologia é fundamental para o auxílio no tratamento dos criminosos, uma de suas vertentes se intitula Criminologia Clínica, visa conhecer a pessoa do delinquente para assim propor intervenções que superem a tendência e reincidência criminal. Justifica que através de um diagnóstico e prognóstico certo é possível atingir realmente a prevenção do crime e sua reincidência.

Palavras-chaves: Criminologia; Prisão; Criminoso; Ressocialização.

Sadismo Sexual: Uma Análise Comparativa da Obra Cinquenta Tons de Cinza (Sadomasoquismo)

Shayelle Oliveira Silva, Dayana Campos Salles Lamoglia,
Gabriela de Oliveira Silva

*Faculdade Dr.Francisco Maeda – FAFRAM, R.Domingos Nunes Macedo, s/n, Aeroporto,
Ituverava, SP*

Introdução: Segundo Trindade (2014), os transtornos sexuais do Masoquismo e Sadismo Sexual são considerados parafilias, ou seja, anseios, fantasias ou comportamentos sexuais recorrentes e intensos que envolvem objetos, atividades ou situações incomuns que influenciam a vida íntima e social do indivíduo de maneira significativamente prejudicial. O sádico sexual é aquele que apresenta excitação por pelo menos 06 (seis) meses decorrente do sofrimento físico ou psicológico de outra pessoa, manifestado por seus comportamentos agressivos/impulsivos. Essa prática apresenta diversos graus, e para ser considerada prejudicial, é necessário que seja posta em prática contra pessoa que não consentiu. Já o masoquista, se caracteriza como apreciador dos meios sádicos; aquele que sente grande excitação sexual em ser “vítima” dessas humilhações e práticas sexuais agressivas. O objetivo deste trabalho é caracterizar e diferenciar os transtornos sexuais parafilicos, dando enfoque aos transtornos classificados como Masoquismo e Sadismo Sexual, correlacionando-os com aspectos da narrativa da obra Cinquenta Tons de Cinza. Material e Métodos: Foi realizada uma pesquisa bibliográfica, utilizando-se de obras específicas e artigos sobre o tema. Resultados: Podemos observar que normalmente as pessoas com sadismo sexual tendem a sofrer de transtorno de personalidade antissocial, pois são pessoas que tendem a explorar tanto bens materiais quanto satisfação pessoal, com resquícios de intolerância e agressividade. O sadismo sexual não é o mesmo que estupro, sendo que o índice de estupradores que apresentam o diagnóstico de sádicos é menor que 10%. Por outro lado, nos casos de homicídio com motivações sexuais os números são

exorbitantes. Importante ressaltar que o sadismo sexual vai além dos prazeres sexuais, incluindo também aprazimento em ferir aspectos psicológicos ou físicos de outras pessoas, sem o seu consentimento. A obra analisada em nossa pesquisa trata-se da prática de sadomasoquismo, conhecida pela sigla BDSM. No primeiro exemplar a protagonista Anastasia no início não se sujeita às experiências sádicas de seu parceiro, porém, ao decorrer da história, ela passa a se sentir inclusa neste mundo sádico e se torna masoquista. Assim, como a ação de Grey é consentida, não há que se falar em sadismo sexual, mas sim em sadomasoquismo. Geralmente o transtorno do sadismo sexual tem começo aos 18 (dezoito) anos de idade, com prevalência entre os homens. Conclui-se que a obra Cinquenta Tons de Cinza causou grande impacto na sociedade, pois mostrou a realidade de diversos casais, que até então era desconhecida por muitos; uma prática que se realizada com consentimento e de forma moderada, caracteriza o sadomasoquismo. Já o sadismo sexual, ocorre quando são provocados atos extremos, como lesões graves ou até a morte, pois realizada sem o consentimento da outra pessoa.

Serial Killers: Personalidades Perversas ou Distúrbios Psíquicos

Thainah Milhomens Santos de Sousa

Instituto Paulista de Estudos Bioéticos e Jurídicos – IPEBJ

A análise traz um tema controverso, isso porque é um assunto que vem tomando uma dimensão maior, devido à gravidade de muitos casos dentro de nossa sociedade, assassinos em série, suas personalidades e seus distúrbios psíquicos. Uma abordagem crítica acerca das mentes criminosas, no que concerne ao indivíduo e sua prática delitiva. Objetivou-se através desse ser capaz de analisar, verificar e entender o perfil criminal, com a tentativa de uma remota prevenção e solução se possível de crimes em séries/brutais. A base para análise foi o transtorno comportamental, podendo ajudar com a verificação de pessoas com transtorno e o quando estas podem ser manipuladores e perigosas para o convívio social, bem como podem ser desprovidas de quaisquer sentimentos (remorso, compaixão). Cabe-nos questionar, que tipos de transtornos e o leva a cometer certos crimes, e também distinguir que nem todos os portadores de transtornos de comportamentos são serial killer. Nessa perspectiva cada transtorno deve ser analisado para se chegar ao tipo de crime e, assim a detenção. Recorreu-se a pesquisa documental em torno de materiais bibliográficos, eletrônicos, das obras relacionadas à psiquiatria brasileira no que se refere ao tema. Sendo abordado cada transtorno, embasado no que é exposto no CID-10, e como psicólogo e psiquiatras contempla tais pessoas. Quanto à

ressocialização destes indivíduos, aqui mencionados de psicopatas, considerando a análise dos transtornos feito pelos psiquiatras, os mesmos têm consciência de tudo que fez ou faz, porém, são pessoas possuidoras de mentes sagaz e sempre cruel. Almejar-se á desse modo, progredir em direção do ao trabalho judiciário na área criminal, junto com o conhecimento psicológico, de tal modo que interligando, essas duas áreas, uma possa auxiliar a outra, proporcionando a estes indivíduos um tratamento adequado, tanto no que diz respeito ao judiciário quanto clínico, proporcionando maior segura à sociedade. As obras analisadas apontam como causa e/ou motivos para o desencadeamento de uma mente criminosa, a negligência dos pais, a desestruturação familiar, violências na infância, inversão de valores sociais, genes malignos no cérebro, disfuncionais mentais, falta de amor para com o homem, tudo isso entre outros motivos desconhecidos, são fermentos para a formação de uma mente maligna. Matar para o serial killler é um ritual, inicia com a escolha da vítima, passa pelo jogo da sedução, e posteriormente ao crucial dia da representação teatral que culmina no assassinato cruel e sem dor de sua presa, demonstrando poder e domínio sobre a mesma, misturando estímulos de prazer e vingança por algo que nem o mesmo sabe explicar o que é. Conclui-se que o serial killer é considerado uma anomalia inexplicável da sociedade, sendo um reflexo da perversidade humana, seja ela consciente ou não, o que é certo em tudo isso é a necessidade eminente da sociedade buscar se tornar, mais equitativa e harmoniosa, buscando estabelecer padrões comportamentais condizentes com a formação de mente sadias e sã.

Crimes Relacionados a Seitas e o Trabalho do Perito

Thaís Gomes Módolo¹, Leonardo Ferreira Faria^{1,2}

¹ Instituto Paulista de Estudos Bioéticos e Jurídicos

² Instituto Médico Legal, Av. Afílio Correia Lima, nº 1233, Cidade Jardim, 74425030 - Goiânia, GO

De acordo com a Constituição Federal de 1891, toda e qualquer pessoa é livre para prestar culto a seu(s) deus(es), de acordo com sua crença e fé. Religiões de origens africanas, nórdicas, maias, indianas, astecas e incas, são alguns dos protótipos de crenças que se utilizam de rituais sacrificiais de animais e seres humanos. Em algumas religiões africanas, há a crença de que no extravasamento sanguíneo do animal, consegue-se eliminar energias ruins e ter a saúde renovada. O sacrifício é uma forma de gentileza ou pagamento por um desejo pedido e atendido e também quando um adepto se inicia na religião. Além do sangue, todas as partes do animal imolado recebe desfrute. Assim, este trabalho teve por objetivo expor a realidade de crimes condizentes a seitas, e destacar a importância de um

perito criminal exímio em saber implantar as ciências forenses e os princípios fundamentais da criminalística em cada local de crime e laudo realizado. Para isso, foram utilizados artigos, revistas, livros e meios eletrônicos para a revisão bibliográfica deste assunto, o qual ainda há carência de pesquisas. Febrônio Simões de Matos (Febrônio Índio do Brasil), profeta de religião própria, na década de XX assassinou quase uma dezena de jovens. O mesmo deixava as iniciais D C V X V I tatuadas em suas vítimas, como uma forma de assinatura. O casal Matota e Marata foram precursores de uma religião, a qual se sacrificava crianças em alto mar, tendo o consentimento dos pais, os quais eram adeptos da seita do casal. Crianças possuindo a mesma quantidade de letras em seus nomes e do sexo masculino começaram a ser assassinadas de forma violenta, e terem o órgão genital emasculado. Rotílio fora preso por engano após estuprar uma jovem no auge dos crimes de emasculações. Recebeu o título de Monstro de Altamira, foi morto poucas horas depois de sua prisão. Recebeu destaque como o Caso Rotílio, devido à imprudência das autoridades que tomaram frente do caso. O perito criminal engajado em tais casos deve realizar uma vasta análise de toda cena do crime, explorar a vitimologia do envolvido, estabelecer o fator espaço/tempo, escala criminal, assinatura do assassino, posição do corpo, reconstituição de todo o trajeto do crime, confrontos, análise de possíveis casos passados que sejam similares, levantamento de crime: elo entre os pontos de interesse policial. Sacrifícios ritualísticos estão presentes em toda a história assim como a religião. Cada pessoa ou animal morto no intuito de servir de imolação tem uma determinada morte, pois a forma de se realizar o ritual é de acordo com o objetivo do mesmo. Dessa maneira, o perito criminal envolvido em casos com tais feitos, deve se atentar para alguns fatores ditos de princípios fundamentais, como: Princípio de Locard, Princípio da Análise, Princípio da Interpretação, Princípio da Descrição e o Princípio da Documentação.

Palavras-chaves: Religiões; Sacrifícios; Assassinato; Perícia; Criminalística.

Um Olhar Ampliado sobre Violência: Atendimento de Enfermagem na Delegacia de Polícia

Viviane Boacnin Yoneda Sponchiado^{1,*}, Cristina Peres Cardoso^{1,2}

¹ *Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher de Marília*

² *Faculdade de Medicina de Marília (FAMEMA)*

* Email: puffy_yoneda@hotmail.com

INTRODUÇÃO: A Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher (DDM) da cidade de Marília criou o Núcleo de Atendimento Multidisciplinar (NAM), visando aperfeiçoar um trabalho

multifocal e interdisciplinar. Em 2014, realizada a parceria com o curso universitário, ampliaram-se as atividades no NAM com a inserção dos profissionais de enfermagem, para melhor atendimento das vítimas e agressores. **OBJETIVOS:** Compreender a atuação do enfermeiro no atendimento individual às vítimas/agressores de violência acolhidos na Delegacia de Polícia. **METODOLOGIA:** Elaboração de um protocolo de atendimento às vítimas/agressores. **RESULTADOS:** Protocolo de atuação forense do enfermeiro: Acolher e criar vínculo com a vítima e seus familiares; Saber ouvir e respeitar o seu momento; Investigar as relações e problemas com familiares, escola ou grupos sociais; Analisar as condições de moradia, escolares ou ambientais dos envolvidos; Analisar as condições sócio-sanitárias das vítimas/agressores e familiares; Detectar fragilidades, relacionando-as com os direitos constitucionais; Detectar sinais e sintomas reais, de abuso físico e/ou psicológico; Examinar lesões que estejam visíveis, sem exposição do paciente (será encaminhado ao perito caso necessário); Utilizar brinquedoterapia ou desenhos livres como forma de detectar as fragilidades da vítima infanto-juvenil; Utilizar terapia educativa para orientar na prevenção contra a violência sexual na infância e adolescência; Utilizar linguagem acessível às mulheres/agressores na orientação de prevenção contra violência; Orientar e encaminhar às redes de serviço sócio-assistenciais do município (Defensoria Pública, CREAS, Conselho Tutelar, Hospital, UBS, USF e Terapias), também como forma de prevenção contra gravidez, DST, AIDS, traumas, lesões e outros; Encaminhar notificações compulsórias de violência sexual e doméstica; Encaminhar para atendimento emergencial caso necessário; Encaminhar para a equipe policial caso necessite de exame de corpo de delito e de medidas protetivas de urgência; Encaminhar para a coleta de material da violência sexual; Encaminhar aos demais profissionais envolvidos na equipe multidisciplinar (NAM) da Delegacia de Polícia; Realizar o relatório para instrução das investigações e do Inquérito Policial; Manter sigilo profissional dos dados que possam produzir danos, porém há situações que exigem a revelação para prosseguir com a investigação e chegar à autoria dos fatos; Discutir o caso com o Delegado de Polícia responsável e demais profissionais da equipe, a fim de contribuir com a investigação fidedigna; Prestar depoimento ao Juiz de Direito caso solicite. **CONCLUSÕES:** O instrumento propiciou melhor atuação dos profissionais envolvidos em atendimento humanizado e, também, proporcionou uma experiência no enfoque da clínica ampliada e compartilhada.

Palavras-chave: Enfermagem forense; Gestão em saúde; Sistema Único de Saúde.

Trabalhos premiados com menção honrosa

Dados Epidemiológicos com Relação ao Crime de Estupro na Cidade de Ribeirão Preto-SP: Revisão Bibliográfica

Luzia Vanessa Boris, Vanessa Falchetti Lopes

Doença Mental, Delito e Lei: A imputabilidade e a Condição ao Ilícito Penal

Marina Fernandes Soares, Elaine dos Santos Guidetti Karlinke, Felipe de Martino Pousada Gomez